



IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA
FONE: 45 3055-3500
CNPJ: 32.228.232/0001-98 IE: 90.799.984.08
RUA CORONEL ÂNGELO MELLO, 371
CEP: 85 905-110 - TOLEDO -PR
E-mail: atendimento@mimegastore.com

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA,

Ref.: Impugnação ao Edital nº 03/2024 – Pregão Eletrônico

Impugnante: Irmãos Rigo Comércio e Assistência em Informática Ltda. **CNPJ:** 32.228.232/0001-98

Endereço: Rua Coronel Ângelo Mello, 371, Toledo - PR, CEP: 85.905-110 **Representante Legal:** Fábio Roberto Rigo, CPF: 008.834.649-85, RG: 8.439.536-6

I – Dos Fatos

Verificamos que o Edital em questão apresenta diversas exigências de declarações e cartas do fabricante, as quais podem restringir severamente a competitividade do certame e limitar a participação de fornecedores qualificados. Dentre as exigências encontradas, destacamos:

1. Declaração de que o equipamento está em linha de produção, é novo e não recondicionado.
2. Declaração do fabricante comprovando que a placa-mãe é de fabricação própria.
3. Declaração de que o fabricante possui sistema de logística reversa conforme Lei nº 12.305/2010, com apresentação de carta do fabricante contendo os procedimentos e responsabilização pela logística reversa.
4. Declaração de que o equipamento atende à norma TCO ou Energy Star, comprovada através do site oficial.
5. Declaração do fabricante com a relação de assistência técnica em todo território nacional.
6. Carta do fabricante confirmando que os equipamentos foram customizados em fábrica e não sofreram alterações após a produção.

Tais exigências criam barreiras artificiais à ampla competitividade e contrariam os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o de igualdade de condições e o da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – Da Fundamentação Jurídica

1. Competitividade e Proposta Mais Vantajosa

O artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública deve assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Exigências excessivamente rigorosas ou desproporcionais, como a apresentação de declarações



IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA
FONE: 45 3055-3500
CNPJ: 32.228.232/0001-98 IE: 90.799.984.08
RUA CORONEL ÂNGELO MELLO, 371
CEP: 85 905-110 - TOLEDO -PR
E-mail: atendimento@mimagastore.com

específicas do fabricante, podem ser consideradas ilegais, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU):

- **Acórdão TCU nº 1.350/2015 – Plenário:** declarações de fabricantes que limitem a competitividade são consideradas restritivas.
- **Acórdão TCU nº 224/2020 – Plenário:** reforça que exigências desnecessárias não podem impedir a participação de proponentes qualificados.

2. Responsabilidade Solidária do Fabricante

De acordo com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, o fabricante é solidariamente responsável pela garantia dos produtos, o que torna desnecessário exigir declarações específicas para cada processo licitatório.

3. Prática Restritiva e Direcionamento

A exigência de declarações do fabricante permite a manipulação por parte de fabricantes, que podem escolher emitir documentos apenas para determinados revendedores, configurando prática restritiva e possível direcionamento. Essa situação foi observada em outros certames e deve ser evitada para garantir a lisura do processo licitatório.

4. Verificação Direta pelo Órgão Contratante

Sugerimos que a verificação da conformidade dos produtos entregues seja realizada pelo próprio órgão, por meio da conferência dos números de série (SN) diretamente no site oficial do fabricante. Essa abordagem assegura que os produtos atendem às especificações do edital, eliminando a necessidade de declarações ou cartas específicas de terceiros, garantindo, assim, maior transparência, eficácia e eficiência no processo de aquisição.

III – Da Proposta de Adequação

1. Alternativa à Declaração de Logística Reversa



IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA
FONE: 45 3055-3500
CNPJ: 32.228.232/0001-98 IE: 90.799.984.08
RUA CORONEL ÂNGELO MELLO, 371
CEP: 85 905-110 - TOLEDO -PR
E-mail: atendimento@mimegastore.com

Para atender à Lei nº 12.305/2010, sugerimos que o órgão aceite como comprovação a associação do fabricante ao programa **Green Eletron**, entidade gestora sem fins lucrativos que promove a logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos no Brasil. A Green Eletron é reconhecida por sua eficiência na coleta e reciclagem, alinhada às diretrizes ambientais.

2. Substituição de Declarações Diretas por Documentos Públicos

É possível substituir as declarações específicas do fabricante por documentos de acesso público, como catálogos, fichas técnicas e informações disponíveis nos sites oficiais dos fabricantes. Essa abordagem amplia a competitividade e evita práticas restritivas.

IV – Conclusão e Requerimentos

Diante do exposto, requeremos:

1. **A imediata suspensão do edital**, para revisão e adequação das exigências apontadas.
2. **A substituição das declarações do fabricante** por documentos públicos ou outras formas de comprovação, incluindo aceitação da associação à Green Eletron como alternativa à logística reversa.
3. **A republicação do edital corrigido**, garantindo ampla competitividade e respeito aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Reforçamos a importância de garantir um certame justo, transparente e alinhado ao interesse público.

Toledo, 04 de dezembro de 2024.

FABIO ROBERTO RIGO

Representante Legal

**CPF nº 008.834.649-85 / RG nº
8.439.536-6**

32.228.232/0001-98

IRMÃOS RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
EM INFORMÁTICA

Rua Coronel Angelo Mello, nº 371, Sala 01
CEP 85.905-110
Toledo - Pr